PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2020, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base na Lei Complementar nº 133 de 2020, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Bandeirantes, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 12.544 de 2020.
1.2.1 São membros da Comissão Especial de Concurso: na função de Presidente, Reinaldo Marqui; e na função de membro Luana Angélica da Silveira e Renata Gomes Chaves.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, e da Comissão Organizadora de Concurso e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora de Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal Folha do Norte Paranaense, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **16 de dezembro de 2020 até 11 de janeiro de 2021**, em caso de dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário **não** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais, a respeito de datas, locais, e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	16/12/2020
Período de Impugnação do Edital de Abertura	16/12 a 11/01/2021
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	16/12 a 21/12/2020
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	16/12 a 21/12/2020
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	31/12/2020
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	04/01 a 06/01/2021
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	11/01/2021
Período de Inscrições.	16/12 a 11/01/2021
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	16/12 a 12/01/2021
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	16/12 a 12/01/2021
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	18/01/2021
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	19/01 a 21/01/2021
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	26/01/2021
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	26/01/2021
Aplicação da Prova Objetiva.	**07/02/2021**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	08/02/2021
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	09/02 a 11/02/2021
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	09/03/2021
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	09/03/2021
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	10/03 a 12/03/2021
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Preliminar.	19/03/2021
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	22/03 a 24/03/2021
Publicação da Classificação Final e Homologação.	29/03/2021

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA**, evitando transtornos posteriores.
2.2 Para o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), vagas para Afrodescendentes, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, e os requisitos mínimos constam na tabela a seguir.

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	AFRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Agente de Combate de Endemias	21	01	03	R$ 1.400,00	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo e Noções de Informática.

AFRO - Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência

2.5 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos conforme Constituição Federal.
3.3 Ter, na data da (nomeação) posse, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não possuir antecedentes criminais.
3.10 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 3.783, de 06 de outubro de 2018**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

CADÚNICO
4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 16 de dezembro até 23h59min do dia 21 de dezembro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.

4.4.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o *link* **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.4.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.4.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data da última atualização do benefício (atualização de no máximo 01 ano);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.4.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.

MEDULA ÓSSEA:
4.5 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 16 de dezembro até 23h59min do dia 21 de dezembro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e doação.
4.5.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante o envio de cópia autenticado por órgão competente, do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), que comprove a efetiva doação de medula óssea, realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.5.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.5.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

JUSTIÇA ELEITORAL:
4.6 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 16 de dezembro até 23h59min do dia 21 de dezembro de 2020** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalho em dois períodos eleitoral, consecutivos ou não, conforme previsto em Lei.
4.6.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.6.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.6.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.6.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.6.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.7 deste Edital.

4.7 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, *link* Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, **após o envio**, anexar a declaração em formato PDF em um **único arquivo**, no período de **08h do dia 16 de dezembro até 23h59min do dia 21 de dezembro de 2020**.

4.8 Aconselhamos que sejam solicitadas as isenções de um computador, pois alguns celulares não abrem a tela inteira para anexar a declaração.
4.9 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.9.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 31 de dezembro de 2020.
4.9.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.9.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.10 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.12 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.13 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 16 de dezembro de 2020 até às 23h59min do dia 11 de janeiro de 2021**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 Recomendamos que sejam realizadas as inscrições de um computador, o sistema não é compatível com todos celulares.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
5.3.5 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar para o e-mail contato@institutounifil.com.br imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social. O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
5.3.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **12 de janeiro de 2021**.

5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para cargos diferentes, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo demorar até 05 (cinco) dias uteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, §3º da Lei Complementar Municipal nº 079/2011, dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, do Poder Executivo e suas Autarquias e Fundações Públicas.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, a partir de 5/10 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por este edital.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de **enviar** LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 16 de dezembro de 2020 até 12 de janeiro de 2021**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou apostentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA, GRUPO DE RISCO COVID-19 E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille* ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 GRUPO DE RISCO COVID-19
7.6.1 Devido a Pandemia do Covid-19 os candidatos considerados grupo de risco, terão direito de realizar prova isolado dos demais candidatos.
7.6.2 O candidato deverá enviar um Laudo médico (**original ou cópia autenticada**) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando o risco, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF.
7.6.3 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 16 de dezembro de 2020 até 12 de janeiro de 2021**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
GRUPO RISCO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

7.7 CANDIDATAS LACTANTES
7.7.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.7.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.7.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.8 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar** a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.8.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 16 de dezembro de 2020 até 12 de janeiro de 2021**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2020
LACTANTE / PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

7.8.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.8.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.9 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.
7.9.1 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pelo Município.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 18 de janeiro de 2021.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Afrodescendente, e uma com as Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Bandeirantes/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os inscritos** de caráter classificatório e eliminatório;

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente de Combate de Endemias	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**	----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Bandeirantes** em data provável de **07 DE FEVEREIRO DE 2021**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Bandeirantes, reserva-se o direito de realizá-las em dois períodos, ou no sábado, ou em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para Prova Objetiva será divulgada através de Edital específico em data provável de **26 de janeiro de 2021**, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.3 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.7.1 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões todos os cargos, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo 1 (uma) correta.
11.8 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
11.9 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta.

11.10 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.
11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.10.6 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
11.10.7 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences, o candidato portador do celular será eliminado.
11.10.8 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;
c) Caneta de tinta azul ou preta.
11.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
11.11.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.11.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.13 Será excluído do Concurso o candidato que:

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

11.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
11.14.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.16 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, que será disponibilizado no link de resposta aos recursos.

12. DO GABARITO

12.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR.
12.1.1 Os cadernos de questões serão disponibilizados na área restrita do candidato no período de 30 (trinta) dias.
12.1.2 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
12.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
12.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
13.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes as vagas PCD, e uma terceira lista dos candidatos concorrentes as vagas de Afrodescendentes.
13.3 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
g) Tiver maior idade;
h) Tiver maior número de filhos;
i) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

13.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR.
13.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
13.7 Será desclassificado o candidato que:
13.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
13.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
13.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
13.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
13.7.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

14. RECURSOS

14.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
14.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
f) Classificação Preliminar.
14.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
14.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
14.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
14.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
14.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
14.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
14.10 As respostas dos recursos serão disponibilizadas conforme cronograma e ficarão na área restrita do candidato por um período de 30 (trinta) dias.
14.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. NOMEAÇÃO

15.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
15.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
15.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
15.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR.
15.5 A convocação referida no item 15.3 será realizada através de publicação no Jornal Folha do Norte Paranaense, no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR.
15.6 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bandeirantes para dar início ao processo de admissão, munido da documentação exigida no edital de convocação elencados a seguir.

15.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
15.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando houver;
i) Duas foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
15.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
15.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Bandeirantes ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
15.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
15.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
15.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
15.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
15.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
15.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
15.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
15.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
15.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
15.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal Folha do Norte Paranaense, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes/PR.
16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
16.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
16.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
16.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
16.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
16.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
16.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
16.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
16.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
16.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
16.11 O Sistema utilizado pelo Instituto UniFil não é compatível a todos celulares, recomendamos aos candidatos que utilizem computador para quaisquer procedimentos que necessitar em nosso site.
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas; realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva) atendendo as pactuações de metas vigentes;
- Cadastrar todos domicílios, imóveis e terrenos do município e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada;
- Realizar avaliação de densidade larvária; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente;
- Aplicar inseticidas, larvicidas, praguicidas e correlatos, utilizando equipamentos motorizados ou manuais, portáteis ou veiculares, objetivando o controle de vetores e outras pragas urbanas;
- Executar o manejo ambiental em locais de risco sanitário voltado ao controle de vetores, pragas e doenças; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas;
- Executar as atividades administrativas relacionadas ao cargo, tais como preencher formulários e documentos oficiais sob sua responsabilidade quando solicitado ou de ofício;
- Executar outras tarefas correlatas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 21/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIOS, INCLUSO TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BANDEIRANTES-PR DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
OBJETIVO: recomposição e equilíbrio financeiro de acordo com **LEI Nº 3.948/2020 de 03 de dezembro de 2020,** que autoriza o reajuste de salário dos servidores em 2,20% (dois vírgula vinte por cento), sobre os vencimentos e vantagens correspondentes ao mês de abril de 2020, aplicando-se a partir de 01 de maio de 2020 e **DECRETO Nº 3.161/2019 § 1º**, do valor do auxílio alimentação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao II TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 21/2020, com vigência até 22/03/2021, **alterado o saldo remanescente do contrato de R$ 39.881,64 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 40.759,03 (quarenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e três centavos),** referente ao Processo de Pregão Presencial 06/2020.

Bandeirantes PR, 11/12/2020.

CARLOS ELIAS TOSTES
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de profissionais de saúde para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município, amparado na Lei Complementar nº 134/2020.

2. OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de **Médicos Generalistas, Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêutico e Técnicos de Enfermagem**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município.
2.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja e consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:
a) Inscrição e entrega dos envelopes para o Processo Seletivo Simplificado;
b) Prazo impugnação do Edital de Abertura;
c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;
d) Publicação da Relação dos Inscritos;
e) Publicação da Classificação Provisória;
f) Prazo recurso da Classificação Provisória;
g) Publicação do resultado dos recursos da Classificação Provisória
h) Publicação da Classificação Final;
i) Convocação para contratação e entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de apenas uma etapa de caráter classificatório e eliminatório, a saber: **Análise de Títulos**.
2.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº 12.570/2020 de 07 de dezembro de 2020, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
2.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.
2.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no *Jornal Folha do Norte Paranaense* e no endereço eletrônico **www.bandeirantes.pr.gov.br** .
2.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam **nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital**.
2.8. A contratação dar-se-á de forma temporária pelo período inicial de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da Lei Complementar nº 134/2020.
2.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.
2.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail:**concursos@bandeirantes.pr.gov.br**, **das 00h00min às 17h00min do dia 17 de dezembro de 2020**, deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa, em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. A publicação dos resultados da impugnação ao edital de abertura se dará no dia 18/12/2020 a partir das **17h00min.**
2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: **https://www.bandeirantes.pr.gov.br/.**
2.12. O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.13. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
2.14. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA

3.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias nas seguintes áreas de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, e para atuação relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município:

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO:	MÉDICO
ESPECIALIDADE	MÉDICO GENERALISTA
REQUISITOS	Com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM
NÚMERO DE VAGAS	03
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R$13.137,89 + R$250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
ESPECIALIDADE	ENFERMAGEM
REQUISITOS	Com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo e no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR
NÚMERO DE VAGAS	03
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R$ 2.999,23 + R$250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

FUNÇÃO:	FISIOTERAPEUTA
ESPECIALIDADE	FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS	Com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO
NÚMERO DE VAGAS	02
REGIME DE TRABALHO	30 (trinta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R$2.567,90+ R$250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

FUNÇÃO	FARMACÊUTICO
ESPECIALIDADE	FARMACÊUTICO
REQUISITOS	Com diploma devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia - CRF
NÚMERO DE VAGAS	01
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R$2.567,90+ R$250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ESPECIALIDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REQUISITOS	Com ensino médio completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - CORENPR
NÚMERO DE VAGAS	05
REGIME DE TRABALHO	40 (quarenta) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R$1.450,99 + R$250,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

** O valor referente aos adicionais poderá sofrer variações em razão do local de trabalho, dia da semana e horário – diurno ou noturno - em que o labor será prestado. Valor com referência a labor em dias de semana em horário diurno.*

3.1.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.
3.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.
3.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:
3.3.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;
3.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
3.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;
3.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
3.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.3.6. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.
3.4. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
4.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
4.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
4.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
4.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
4.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;
4.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
4.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
4.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.1.10. Estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Profissional específico, quando o cargo exigir o registro.

4.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 4.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração no ato de sua inscrição, sob as penas da lei.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
5.2. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, **FICA VEDADA A PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS PERTENCENTES AO GRUPO DE PESSOAS CONSIDERADAS VULNERÁVEIS FRENTE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS HIPÓTESES CONSTANTES NA LISTAGEM ABAIXO:**
I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
II – Diabetes insulino-dependente;
III – Insuficiência renal crônica;
IV -Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asmamoderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função, pelo cadastramento dos títulos e sua posterior apresentação na forma do subitem 6.4. O candidato deverá registrar os itens referentes aos títulos: a) formação acadêmica e b) experiência profissional.
6.2. As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS – PSS Cargos da Saúde 02/2020, n**o período das 09h00min do dia 17 de dezembro de 2020 até às 17h00min do dia 21 de dezembro de 2020**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.3. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: ***"Inscrição realizada com sucesso".***
6.4. Efetuada a inscrição, os documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência profissional, acompanhados de Cópia cédula de identidade ou documento com foto; Cópia do CPF; Cópia comprovante de residência; e copia do comprovante de inscrição, deverão ser entregues perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes à Rua Frei R. Pronner nº 1457- Cx. Postal 281- CEP 86.360-000, em envelope lacrado, contendo como identificação o número da inscrição e o nome do candidato por extenso, n**o período das 09h00min do dia 17 de dezembro de 2020 até às 17h00min do dia 21 de dezembro de 2020.**
6.5. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 7, subitem 7.5. deste Edital.
6.6. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem crescente de pontuação, valendo como **nota de corte a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.
6.7. A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la.
6.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
6.9. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
6.10. No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas, considerando que em ato apartado da inscrição os documentos que comprovem a titulação deverão ser entregues na forma do subitem 6.4.

6.11. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
6.12. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
6.13. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
6.14. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
6.15. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;
6.16. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.
6.17. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
6.18. A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia 22 de dezembro de 2020, às 17h00min, no endereço eletrônico

Continua na próxima página

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ

: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/.

6.19. A pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

6.19.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
6.19.2. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.19.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.
6.19.4. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.
6.19.5. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, perante a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes à Rua Frei R. Pronner nº 1457- Cx. Postal 281- CEP 86.360-000, em envelope lacrado, contendo como identificação o número da inscrição e o nome do candidato por extenso, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado a inscrição do candidato. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.
6.19.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.19.7. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

6.20. Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

6.20.1. Considerar-se-à aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.
6.20.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.
6.20.3. Para alcance do benefício citado no item 6.20. deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.
6.20.4. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.20.5. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.
6.20.6. Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DA ANALISE DE TÍTULOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições, bem como da conferência dos documentos apresentados na forma do subitem 6.4 e pontuação dos títulos conforme item 12.
7.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação.
7.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº 12.570/2020 de 07 de dezembro de 2020, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 7.5 deste Edital.
7.4. O candidato será avaliado quanto: a formação acadêmica e a experiência profissional.
7.5. A avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme abaixo:

NIVEL SUPERIOR (MEDICO GENERALISTA/ ENFERMEIRO/FISIOTERAPEUTA/FARMACEUTICO)

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA /TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	10 pontos	10 pontos
Graduação na área pleiteada	15 pontos	15 pontos
Residência na área específica da função pleiteada.	05 pontos	05 pontos
II – TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO MÉDICO/ ENFERMEIRO/ FISIOTERAPEUTA/ FARMACÊUTICO	05 pontos por ano laborado	25 pontos
III – ATUAÇÃO EM FRENTES DE ATENDIMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) NA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO MÉDICO/ ENFERMEIRO/ FISIOTERAPEUTA/ FARMACÊUTICO	05 pontos para cada mês	25 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**

NIVEL MÉDIO (TECNICO DE ENFERMAGEM)

I- TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação de ensino médio e de conclusão de curso Técnico Profissionalizante na área pretendida	10 pontos	10 pontos
Certificados de Curso na Área da Saúde, carga horária mínima de 20hrs reconhecidos por instituição de ensino (com data de conclusão)	05 pontos por certificado	20 pontos
II – TEMPO DE SERVIÇO NA RESPECTIVA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10 pontos por ano laborado	40 pontos
III – ATUAÇÃO EM FRENTES DE ATENDIMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) NA ÁREA DE INSCRIÇÃO COMO MÉDICO/ ENFERMEIRO/TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ FISIOTERAPEUTA/ FARMACÊUTICO	10 pontos para cada mês	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**

7.6. Serão aceitos para a comprovação da formação acadêmica os seguintes documentos:

a) Comprovante de conclusão de Ensino Médio;
b) Comprovante de conclusão de curso Técnico Profissionalizante;
c) Comprovante de conclusão de Graduação;
d) Comprovante de conclusão de Especialização;
e) Comprovante de conclusão de Residência Médica;
f) Comprovante do Título de Especialista;
g) Comprovante de conclusão de Mestrado;
h) Comprovante de conclusão de Doutorado.

7.7. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição de critérios de avaliação conforme item 7, subitens 7.5. deste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós graduação lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
7.8. A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.
7.9. Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
7.10. Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
7.11. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
f) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou
g) Caso o candidato tenha exercido cargo/função no Município (com vínculo efetivo, temporário, terceirizado ou terceirizado chamamento público), nos últimos 10 (dez) anos, o mesmo deverá registrar essa informação no formulário de inscrição. Somente nesta situação, não haverá necessidade de apresentação de documento, esses vínculos serão confirmados nos registros/arquivos do Município.

7.12. Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.
7.13. Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio em trabalhos voluntários.
7.14. Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
7.15. O candidato deverá apresentar quando solicitado os originais dos documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.
7.16. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.
7.17. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.
7.18. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
7.19. A documentação comprobatória apresentada para a Análise de Títulos será devidamente avaliada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica, técnico profissionalizante e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em item 7, subitem 7.5, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, no dia 22/12/2020 a partir das 17h00min.
8.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem crescente de pontuação, valendo como **nota de corte a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.
8.3. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.
9.2. O recurso deverá ser interposto a partir das 00h00min até às 17h00min do dia 23/12/2020, por e-mail: concursos@bandeirantes.pr.gov.br.
9.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
9.4.O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com o item 9, subitem 9.2.
9.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item 9, subitem 9.3, não serão admitidos nem analisados.
9.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
9.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 28/12/2020 a partir das 17h00min no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/.
9.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Resultado Final.
9.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.
9.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Análise de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem crescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada no dia 28/12/2020 a partir das 17h00 na Internet, pelo endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ e no *Jornal Folha do Norte Paranaense* no dia 30/12/2020, servindo como atestado de aprovação.
10.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados
10.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

a) maior tempo de experiência profissional na Função exigida, conforme item 7, subitem 7.5, III;
b) maior nível de escolaridade;
c) maior idade

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 28/12/000 a partir das 17h00min através do endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ e mediante publicação no *Jornal Folha do Norte Paranaense* e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.
11.2. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos em subitem 11.5 perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, **no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga**.
11.3. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
11.4 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.
11.5 O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão de Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
m) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o subitem 12.18 – modelo no Anexo IV deste Edital;
n) 02 (duas) foto 3x4 recente.

11.6. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.
11.7. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante.
11.8. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
11.9. Os documentos comprobatórios relacionados em subitem 11.5, posterior a sua entrega serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
11.10. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com datas/horários e local da realização.
11.11. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de Edital específico.
11.12. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.
11.13. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
11.14. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.
11.15. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.
11.16. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.
11.17. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 12.570/2020 de 07 de dezembro de 2020.
13.2 . A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
13.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato a expectativa de direito à contratação dentro de número de vagas estipulado em lei, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.
13.4. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação

Bandeirantes, 14 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO – PREF BANDEIRANTES – PSS 02/2020 - SAÚDE

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Período de Inscrições e apresentação de documentos	Das **09h00min** do dia **17** de dezembro de 2020 até às **17h00min** do dia **21** de dezembro de 2020 no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS (excluindo para entrega dos documentos sábado/domingo)
Taxa de Inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das **00h00min** às **17h00min** do dia 17/12/2020 no e-mail concursos@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Dia **18/12/2020** a partir das **17h** no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS – PSS
Publicação da Relação dos Inscritos	Dia **22/12/2020** a partir das **17h** no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Publicação da Classificação Provisória	Dia **22/12/2020** a partir das **17h** no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das **00h00min** às **17h00min** do dia **23/12/2020** no e-mail concursos@bandeirantes.pr.gov.br
Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	Dia **28/12/2020** a partir das **17h** no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Publicação da Classificação Final	Dia **28/12/2020** a partir das **17h** no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS e no dia 30 de dezembro de 2020 no Jornal Folha do Norte Paranaense
Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia **28/12/2020** a partir das **17h** de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PREF BANDEIRANTES – PSS 02/2020 - SAÚDE

ENSINO SUPERIOR

Cargo: Médico Generalista

Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de medicina com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná - CRM-PR

I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas como as estabelecidas no enfrentamento ao COVID-19 estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; VII - Participar de ações de prevenção e controle da COVID-19 juntamente com a vigilância epidemiológica e sanitária; VIII - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Cargo: Enfermeiro

Nível de instrução: Ensino Superior Completo na área de enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná - COREN-PR

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio, em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão e aos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde do Paraná direcionados ao COVID-19; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco da COVID-19, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para o enfrentamento da COVID-19, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades, e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados ao COVID-19; IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; X - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; XI - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Cargo: Fisioterapeuta

Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia - Crefito

III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; IV - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; V - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Cargo: Farmacêutico

Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF

I - Atender as exigências sobre medicamentos de acordo com as legislações vigentes; II - Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento e transporte de produtos da área farmacêutica; III - Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; IV - participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; V - Exercer fiscalização sobre produtos, servicos e exercício profissional; VI - Realizar pesquisas sobre uso de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos; VII - estruturar a Farmacovigilância e Tecnovigilância, sistematizando um procedimento padrão frente às notificações de problemas relacionados aos medicamentos, com objetivo de garantir a qualidade dos medicamentos utilizados; VIII - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; XI - Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo; X - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; XI - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; V - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná

ENSINO MÉDIO

Cargo: Técnico de Enfermagem

Nível de instrução: Ensino Médio Completo. Formação em Técnico de Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR

I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e, quando indicado ou necessário, no domicílio; II - Realizar procedimentos de enfermaem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavaem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades deleadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação e direcionadas as atividades para o enfrentamento da COVID-19; IV - Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária; V - Realizar notificação compulsória seguindo as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde do Estado do Paraná.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO (modelo)

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização. 3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
Bandeirantes, DATA: ____/_____/_____. Assinatura do CANDIDATO CARIMBO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (modelo)

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, _____ é funcionário (a) desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações conforme segue:

*RG:	
*Nome da Instituição/Empresa:	
*Admissão:	
*Cargo/Função:	
*Regime Jurídico:	
*Carga Horária Semanal:	
*Jornada de Trabalho (dia e horário):	
*Remuneração Bruta:	

*Obrigatório o Preenchimento

Local:_____ Data: _____/_____/2020.

_____
Identificação/Carimbo e
Assinatura do Responsável pela Instituição/Empresa

ANEXO V

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (modelo)

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante) _____, RG n.º _____,CPF n.º _____, nacionalidade _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado no município de _____, no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador (nome do outorgado) _____ RG n.º_____, CPF n.º _____, estado civil _____, profissão _____ residente e domiciliado no município de_____, no endereço_____, com a finalidade de entregar documentação do outorgante junto ao Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da Convocação para contratação e entrega da documentação, conforme disposto no EDITAL Nº 02/2020-PSS COVID, para a função de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Local:_____ Data: _____/_____/2020.

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Insumos Biológicos Agribela LTDA-ME, CNPJ 37.841.819/0001-91 torna público que está recebendo do IAP/IAT, a Licença Prévia para fabricação e comércio de produtos biológicos utilizados como controle de pragas agrícolas. Implantada na Estrada da Yara km 05, no Bairro da Jacutinga – Bandeirantes – Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Insumos Biológicos Agribela LTDA-ME, CNPJ 37.841.819/0001-91 torna público que está requerendo ao IAP/IAT, a Licença de Operação para fabricação e comércio de produtos biológicos utilizados como controle de pragas agrícolas. Implantada na Estrada da Yara km 05, no Bairro da Jacutinga – Bandeirantes – Paraná.

SÚMULA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Orlando Von Der Osten torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Irrigação por gotejamento a ser implantada Fazenda Pilar, bairro Taquaral, Cornélio Procópio-PR.